



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 10/2025/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de alunos de doutorado na UFRGS e servidores técnico-administrativos ativos da UFRGS (com titulação de doutorado) para as atividades de Professor Orientador, atuando como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de estudantes do Curso de Especialização em tutoria para cursos em Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de alunos de doutorado na UFRGS e servidores técnico-administrativos ativos da UFRGS (com titulação de doutorado) para realização das funções/atividades de **Professor Orientador de Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em tutoria para cursos em Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc.SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na internet, no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo site acima. Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção destina-se às vagas descritas a seguir (no item 3.1), bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

3.1 Das vagas

CÓDIGO 01 – PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: para Cadastro Reserva (CR).

3.2 Dos requisitos

-Ser servidor técnico-administrativo ativo do quadro da UFRGS e possuir diploma de doutorado na área da Saúde ou Educação devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação de vínculo UFRGS pode ser realizada pelo envio da primeira folha do RAD, cabeçalho do contracheque, print de tela do portal UFRGS indicando a unidade/local de lotação, print do cabeçalho do contracheque ou print de tela de Informações básicas profissionais do Sou.gov (Meu perfil>Cadastro funcional>Informações Básicas).

-Ser estudante de pós-graduação stricto sensu nível doutorado, estar regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação na área da Saúde e Educação, com vínculo ativo, cursando o doutorado **com previsão de término após maio de 2026**. A comprovação de vínculo UFRGS deverá ser realizada por meio de documento emitido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação, contendo data/semestre de ingresso e data/semestre da provável defesa;

- Disponibilidade de 12 horas semanais para atividades no Projeto;

- Possuir currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes;

- Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone) e conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência;
- Disponibilidade para atividades presenciais nos *campi* da UFRGS em Porto Alegre/RS;
- Disponibilidade para participação em reuniões virtuais, presenciais e videoconferências, sempre que necessário.

3.3 Da carga horária

CÓDIGO 01 - PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: 12 horas semanais.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

4.1 Da Função

CÓDIGO 01 - PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: A função a ser executada é de orientação do trabalho de conclusão de curso dos estudantes do Curso de Especialização em tutoria para cursos em Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde. As atividades de orientação, reuniões com a coordenação do curso e apresentações de trabalhos de conclusão de curso serão realizadas, de forma remota, por meio de plataformas de webconferência. Cada professor orientador será responsável por orientar um grupo de até 15 estudantes.

Para todas as funções se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.2 Das atribuições

- Participar de reuniões chamadas pela equipe da Coordenação do Projeto Saúde Mais com Agente e pela Coordenação do Curso de Especialização sempre que solicitado;
- Cada professor orientador ficará responsável por acompanhar até 15 estudantes durante todo o processo de desenvolvimento dos seus respectivos trabalhos de conclusão de curso;
- Orientar os estudantes nas atividades propostas, sanando dúvidas, de forma célere, sobre os métodos científicos e ser capaz de orientar o estudante na estruturação e desenvolvimento do trabalho, considerando o tempo disponível para a realização do trabalho de conclusão do curso;
- Conhecer as normas e padrões acadêmicos do template de trabalho de conclusão do curso,

- garantindo que o trabalho siga as diretrizes estabelecidas e verificar a ocorrência de plágio;
- Monitorar as atividades do estudante com relação aos prazos e às entregas de etapas do trabalho de conclusão;
 - Presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão e elaborar a ata (realizada em plataforma institucional Mconf UFRGS);
 - Finalizar os procedimentos do trabalho de conclusão do curso com a entrega do termo de autorização para disponibilização no Lume e arquivo em formato PDF com o texto completo do Trabalho de Conclusão de Curso à Secretaria do Curso de Especialização;
 - Identificar e relatar à coordenação do Curso de Especialização possíveis dificuldades ou risco de evasão dos estudantes sob sua responsabilidade;
 - Manter comunicação permanentemente com a coordenação do Curso de Especialização, conforme canais e orientações do Projeto;
 - Participar do cronograma de entrega de trabalhos dos orientandos elaborado pela coordenação do curso;
 - Acompanhar os seus orientandos dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão dos conteúdos e práticas em desenvolvimento, apoiando no desenvolvimento teórico-metodológico e dando retorno às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 72 horas. O acompanhamento da elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC) ocorrerá na plataforma Moodle/UFRGS, onde serão realizadas as orientações, registros dos encontros de orientação, registro de reuniões de professor orientador e orientando. As atividades acontecerão em turma específica para cada professor orientador e seu grupo de orientandos;
 - Participar das bancas avaliativas dos trabalhos de conclusão de outros professores orientadores;
 - Elaborar relatório mensal sobre suas atividades e entregar nos prazos e formatos estipulados pelo Projeto;
 - Atender de forma célere às demandas recebidas da coordenação do Curso de Especialização e da Coordenação Geral do Projeto, relacionadas ao andamento dos estudantes nas atividades de elaboração do trabalho de conclusão do Curso de Especialização, à evasão e às dificuldades outras que os estudantes possam relatar;
 - Aplicar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação da coordenação do Curso de Especialização e da coordenação do Projeto;
 - Participar do Webinário e dos Encontros Presenciais de orientação com a coordenação do Curso de Especialização;

-Ler e observar as instruções da coordenação dos cursos de especialização disponíveis no GUIA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), a ser disponibilizado a cada selecionado anteriormente ao início de suas atividades de Orientação e

-Participar do curso de Integridade e Combate à Corrupção disponibilizado a todos integrantes do Projeto Mais Saúde com Agente, bem como eventuais cursos, oficinas ou outros recursos para atualização de todos os bolsistas sobre temas relacionados ao Projeto Mais Saúde com Agente.

5 DA REMUNERAÇÃO

As remunerações serão realizadas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

CÓDIGO 01 - PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: bolsa mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Para a função a bolsa será de até 5 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade unicamente do projeto.

A autorização para implementação da bolsa será analisada pela Divisão de Controle e de Apoio à Fiscalização (DICAFl) da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da DICAFl da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação do trabalho mensal. Outros documentos necessários ao pagamento junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações. Caso o candidato não seja aprovado pela DICAFl da UFRGS, será convocado o suplente.

Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

O vínculo do servidor docente poderá ser verificado pela DICAFl da UFRGS a qualquer tempo durante o prazo previsto para realização das atividades. Assim, o candidato deve estar ciente de que se/quando convocado para o desenvolvimento das atividades deste edital, OBRIGATORIAMENTE, não pode estar em gozo de férias por período igual ou superior a 30 dias, e não pode estar em afastamentos ou licenças. O não cumprimento desse critério implicará na impossibilidade de realização das atividades e, conseqüentemente, na perda de

vaga.

O acompanhamento das atividades do Professor orientador de Trabalho do Curso de Especialização e o controle de qualidade será realizado pela coordenação do Curso de Especialização e pela Coordenação do Projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, unilateralmente, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo, situação ou afastamento das atividades da UFRGS, incluindo licença saúde, ou comprovado que não houve desempenho satisfatório por parte do bolsista.

Os candidatos devem estar cientes, também, de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, também nas seguintes situações: afastamentos das atividades na UFRGS (é de responsabilidade do candidato selecionado e contratado informar à coordenação do curso de especialização a ocorrência de afastamentos na UFRGS (inclusive de afastamento/licença saúde); evasão de estudantes; desempenho insuficiente das atribuições e/ou não envio do relatório mensal de atividades nos prazos e formatos estipulados. Outros documentos necessários ao pagamento junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir das 12h (horário de Brasília) de 05/09/2025 até às 23h59min (horário de Brasília) de 01/10/2025 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em links estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo link <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/equipe>.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração **em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB**, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.

O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e será considerada somente a última inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>.

7 DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá através de análise de currículo, cujo somatório da pontuação será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos. A análise de currículo seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital e, para cada item de pontuação deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente.

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/09/2025
Prazo para impugnação do Edital	03/09/2025 e 04/09/2025
Período para realização de inscrições (exclusivamente via link)	05/09/2025 a 01/10/2025

Divulgação das inscrições homologadas e análise de currículos	08/10/2025
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e classificação	09/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do Resultado Final	até 15/10/2025
Webinário de orientação com a coordenação do Curso de Especialização	18/10/2025 às 09hs (horário de Brasília)
Encontro Presencial com a coordenação do Curso de Especialização	25/10/2025 às 09hs (horário de Brasília)
Encontro Presencial com a coordenação do Curso de Especialização	08/11/2025 às 09hs (horário de Brasília)
Encontro Presencial com a coordenação do Curso de Especialização	06/12/2025 às 09hs (horário de Brasília)

9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades serão realizadas virtualmente, através de plataformas institucionais e sistemas informatizados tais como: Moodle UFRGS, Mconf, entre outras e incluindo reuniões virtuais para as quais o ocupante da vaga deverá ter computador com webcam, microfone e internet, a fim de realizar as atividades.

O ocupante da vaga deve ter disponibilidade para participar de atividades presenciais nos *campi* da UFRGS em Porto Alegre/RS (conforme cronograma do edital). As datas dos encontros presenciais poderão ser alteradas conforme a necessidade do projeto.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, conforme Anexo I.

O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação.

O não preenchimento/envio de algum item do Anexo I determinará pontuação zero.

Somente serão analisados os documentos anexados nos itens correspondentes, documentos anexados em itens incompatíveis, determinarão pontuação zero.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento (privilegiando-se a menor data).

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo

convocado o candidato subsequente.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS, relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente. Sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas. Não havendo manifestação dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação (webinário de acordo com cronograma deste edital) e reuniões de trabalho das equipes.

É vedada a participação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos e/ou; que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes, que poderão ser presenciais ou por plataformas de videoconferência. Cabe também aos candidatos selecionados, quando da

solicitação de manifestação de interesse em assumir a vaga, informar suas chefias imediatas e a direção da unidade em que estão lotados/em exercício a respeito do chamamento, informando a carga horária da vaga, o desenvolvimento das atividades fora do horário regular de trabalho e quanto à necessidade de ciência por parte das chefias em relação à ocupação de vaga de bolsa.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, incluindo o descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

Em caso de não preenchimento das vagas, editais futuros com o objetivo de selecionar docentes externos poderão ser publicados pela coordenação do Projeto, cumprindo integralmente as resoluções, portarias e diretrizes vigentes referentes aos cursos de especialização da UFRGS.

O Professor Orientador de Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado qualquer indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades. Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: edital10_25_maissaudecomagente@ufrgs.br

Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma, através do link para inscrições: <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/equipe>.

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção designada para seleção da equipe (https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/processos-seletivos/equipe-interna/) e deste Edital.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2025.

ANEXO I- Critérios para a Análise de Currículo

Para cada item de pontuação indicado para análise curricular o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente. Itens que não possuam documento anexado e/ou possuam documento em formato diverso do indicado não serão avaliados.

Análise curricular (Pontuação máxima = 10 pontos)	
Item	Pontuação Máxima Atribuída
Publicações de artigos na área de saúde coletiva em revistas qualis (classificação de quadriênio 2017-2020) A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 publicados entre 2022 e 2025. Pontuação: 0,50 pontos por artigo. Máximo 3,0 pontos. Máximo de artigos a serem enviados para avaliação: 6 (seis)	3,0 pontos
Orientação Concluída de Trabalho de Conclusão de Curso nos níveis de Graduação, Especialização na área de saúde na ou educação em saúde (Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Farmácia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Políticas Públicas, Educação em Saúde, Veterinária e Educação Física) entre 01/01/2020 e 24/06/2025. *A comprovação deverá ser realizada por meio da declaração ou atestado da instituição de ensino superior de atividade de orientação de trabalho de conclusão. <u>As declarações/atestados devem ser unidas em um único documento em PDF.</u> Pontuação: 0,5 por orientação. Máximo de orientações a serem enviadas para avaliação: 10 (dez). Se o candidato encaminhar PDF com mais de dez orientações, serão avaliados as dez primeiras.	5,0 pontos
Orientação Concluída de Trabalho de Conclusão de Curso nos níveis de Mestrado ou Doutorado na UFRGS na área de saúde ou educação em saúde (Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Farmácia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Políticas Públicas, Educação em Saúde, Veterinária e Educação Física) *A comprovação deverá ser realizada por meio da declaração ou atestado da instituição de ensino superior de atividade de orientação de trabalho de conclusão. <u>As declarações/atestados devem ser unidas em um único documento em PDF.</u> Pontuação: 1,0 por orientação. Máximo de orientações a serem enviadas para avaliação: 2 (dois). Se o candidato encaminhar o PDF com mais de dois destaques, serão avaliados os dois primeiros.	2,0 pontos